



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

— CNPJ 51 840 965/0001-23 —

Fone: (18)3695-1245

email: camaraplanalto@camaraplanalto.sp.gov.br

Avenida Rui Barbosa n.º 821 - Centro - Cep 15 260-000 - Planalto - SP

PROJETO DE LEI N 016/2025

Objeto: Dispõe sobre isenção no pagamento de taxas e desconto em eventos culturais e artísticos às pessoas que especifica, e dá outras providências.

ELCIO FLAVIO MARTINS DE SÁ, Vereador da Câmara Municipal de Planalto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Planalto, aprovou e a Prefeita sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º As pessoas com transtorno do espectro autista e os doadores de sangue, têm direito à isenção no pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no município, bem como, ao pagamento de meia entrada nos seguintes casos:

I - Em eventos públicos e privados, culturais, artísticos, esportivos e de diversão, realizados no município;

II - Os doadores de sangue farão jus aos benefícios constantes do **caput** deste artigo, mediante apresentação de comprovante de doação, com validade de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único. Entende-se por doador regular de sangue aquele registrado no hemocentro ou nos bancos de sangue dos hospitais públicos, identificados por documento oficial expedido pela Secretaria de Estado de Saúde reconhecido pelo Ministério da Saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

— CNPJ 51 840 965/0001-23 —

Fone: (18)3695-1245

email: camaraplanalto@camaraplanalto.sp.gov.br

Avenida Rui Barbosa n.º 821 - Centro - Cep 15 260-000 - Planalto - SP

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por meio das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto, 26 de setembro de 2025.


ELCIO FLAVIO MARTINS DE SÁ

Vereador da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

— CNPJ 51 840 965/0001-23 —

Fone: (18)3695-1245

email: camaraplanalto@camaraplanalto.sp.gov.br

Avenida Rui Barbosa n.º 821 - Centro - Cep 15 260-000 - Planalto - SP

JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Senhorita Vereadora,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem o intuito de promover a inclusão das pessoas portadoras do espectro autista na medida que promove o inventivo em sua colocação no mercado de trabalho, estimulando sua participação em concursos públicos, além de incentivar que mais pessoas doem sangue, já que, os bancos de sangue e os hemocentros amargam uma enorme redução em seus estoques de sangue.

Há de se ressaltar que quem doa sangue doa vida, pois, diariamente, infelizmente, acontecem acidentes e pessoas sofrem intervenções cirúrgicas de urgência e, por vezes necessitam de doação de sangue, de modo que aguardam que pessoas façam um gesto de solidariedade e doem sangue, o que nem sempre acontece.

Além dos acidentados há vários outros casos de pessoas que precisam de transfusões, como por exemplo quem sofre queimaduras, os hemofílicos e os que precisam repor sangue por alguma deficiência do organismo também necessitam das transfusões.

Portanto, diante da importância do incentivo aos autistas para que haja sua inclusão com a sua inserção no mercado de trabalho, bem como, aos doadores de sangue, tendo em vista que a doação de sangue é um gesto de extrema relevância, pois, conforme já mencionado anteriormente salva vidas, tomei a iniciativa de elaborar o presente projeto, contando com o



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

— CNPJ 51 840 965/0001-23 —

Fone: (18)3695-1245

email: camaraplanalto@camaraplanalto.sp.gov.br

Avenida Rui Barbosa n.º 821 - Centro - Cep 15 260-000 - Planalto - SP

apoio de Vossas Excelências.

Planalto, 26 de setembro de 2025.


ELCIO FLAVIO MARTINS DE SÁ

Vereador da Câmara Municipal